



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 28/02/2019
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 045
PROTOCOLADO

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2019

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 9º DA LEI 1.631/2018 QUE DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.631/2018 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

Art. 9º. O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada Prêmio, dada a sua natureza de incentivo produtivo, devendo, portanto, incidir os descontos legais de ordem fiscal e previdenciário, em virtude da habitualidade e por integrar o conjunto remuneratório.

Parágrafo Único. O município fica autorizado aplicar as regras previstas na presente Lei na distribuição e pagamento dos incentivos do PMAQ, cujos recursos tenham sido efetivamente recebidos a partir da competência do mês de setembro de 2018, retroagindo os efeitos desta norma à data considerada.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO